



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024 às 08:55, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6584087: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024 - OFICINA
DA GESTÃO DA QUALIDADE DO SISTEMA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ENTIDADE

AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - APIS

MUNICÍPIO

Blumenau



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6584087>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DOCUMENTO DE DIVULGAÇÃO - LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3°
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 69/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução nº 964/2024/CISAMVE.

Em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação do presente documento tem por finalidade a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados no oferecimento do objeto – Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

1. OBJETO

1.1 Contratação de Oficina da Gestão da Qualidade do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2024 nas dependências da ETSUS – Escola Técnica do SUS em Blumenau, conforme quadro abaixo e especificações indicadas no Termo de Referência disponível no sítio eletrônico www.cisamve.sc.gov.br.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	DIAS
01	Oficina da Gestão da Qualidade do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária	40	06 horas	01 dia – Manhã e Tarde

1.2 O objetivo da contratação é capacitar e desenvolver competências dos profissionais das Vigilâncias Sanitárias Municipais da região do Vale Europeu para uma melhor execução de suas atividades e ampliar o nível de conhecimento destes profissionais. Realizar a prática avaliativa do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária de uma proposta teórico-metodológico à vivência da prática é o grande desafio desta oficina. A promoção desta oficina a estes profissionais, permitirá o alcance de melhorias da saúde pública dos municípios da região, bem como promover e valorizar suas competências, estimulando o crescimento pessoal e profissional, visando habilitá-los ao desenvolvimento de suas atividades, no que se refere a organização dos serviços.

1.3 O Contrato Administrativo oriundo deste processo de contratação terá vigência até 30/12/2024, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 Demais informações e/ou eventuais dúvidas concernentes à forma de execução do objeto podem ser dirimidas junto ao Setor Administrativo do CISAMVE, através do telefone (47) 3331-5812 ou do endereço eletrônico gestao.adm@cisamvi.sc.gov.br

2. PRAZO

2.1 O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 05 de novembro de 2024 e encerra em 07 de novembro de 2024.

3. PROCEDIMENTO

3.1 Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico gestao.adm@cisamvi.sc.gov.br no prazo indicado no subitem 2.1.

3.2 As propostas deverão conter: o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CPF/CNPJ, número de telefone, e-mail, valor unitário, e valor total com a quantidade estimada; e suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais.

3.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluída as entregas, os encargos sociais, despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

3.4 O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio.

3.5 Ao enviar proposta o proponente declara compreender que não está participando de uma Licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte do CISAMVE, da vantagem da escolha a ser contratada em Processo de Dispensa de Licitação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 – não é necessário encaminhar a documentação junto à proposta, pois a comprovação das condições de habilitação será exigida apenas após a escolha do contratado pelo CISAMVE.

4.2 O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

4.3 A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas na forma deste documento, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

4.4 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da Autoridade competente, a qual fará a indicação da Contratada nos termos do artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Blumenau – SC, 04 de novembro de 2024.

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva

[Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020]

Assinado digitalmente por:



VANESSA
FERNANDA
SCHMITT
•••.188.129-••
Data: 04/11/2024
08:28



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: OFICINA DA GESTÃO DA QUALIDADE DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA OS PROFISSIONAIS DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO VALE EUROPEU

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A fase preparatória desta Dispensa de Licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento do Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu - CISAMVE, em consonância com as demandas e leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.
- 1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.
- 1.3. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo de Dispensa de Licitação para o atendimento da demanda apresentada pela CIR – Comissão Intergestores Regional através do Ofício n. 19/2024- CIR/MV de 02 de outubro de 2024 solicitando a contratação de Oficina da VISA do Médio Vale do Itajaí e a Deliberação CIR n. 86 de 14 de setembro de 2024 que Aprova a transferência de recurso financeiro do PV-VISA 2023 para o município de Pomerode para atender as necessidades das Vigilâncias Sanitárias dos municípios pertencentes a esta CIR. A proposta é de realizar uma Oficina de Gestão da Qualidade do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Esta demanda tem sido apresentada pelos técnicos da Vigilância Sanitária dos municípios aos gestores municipais, pois este sistema tem como missão proteger e promover a saúde da população, através de intervenções de riscos decorrentes de produção e de uso de produtos e serviços, sujeitos a vigilância sanitária, em ação coordenada e integrada no âmbito do Sistema Único de Saúde e que são de responsabilidade das Vigilâncias Sanitárias municipais.
- 1.4. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a partir da Lei n. 9782 de 26 de janeiro de 1999, tem organizado as ações por meio do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), o qual está estruturado com base na articulação interfederativa entre União, Distrito Federal, estados e municípios e tem trazido propostas para subsidiar a qualificação da ação das vigilâncias sanitárias municipais, incluindo a transferência de recursos financeiros para estados, Distrito Federal e municípios e ações coordenadas. Este Termo de Referência foi antecedido pela solicitação do colegiado dos gestores da saúde, acostado aos autos deste processo, o

qual concluiu-se pela maior vantajosidade na contratação de profissional para **CAPACITAR TECNICOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A REGIÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ ATRAVÉS DE OFICINA.**

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a Contratação **DE OFICINA DA GESTÃO DA QUALIDADE DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** a ser realizada no dia 12 de novembro de 2024 nas dependências da ETSUS – Escola Técnica do SUS em Blumenau, com carga horária de 06hs para aproximadamente 40 pessoas, em dois períodos: Manhã e Tarde.
- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Dispensa de Licitação-Contratação Direta, pelo baixo valor que é inferior ao previsto no art. 75, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto 11.317/2022)
- 2.3. O contrato terá vigência pelo período de 60 (SESSENTA) dias, para eventualidades, situações adversas e/ou solicitações de mudança de data, com a ciência e aprovação da CIR - Comissão Intergestora Regional.

3. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é capacitar e desenvolver competências dos profissionais das Vigilâncias Sanitárias Municipais da região do Vale Europeu para uma melhor execução de suas atividades e ampliar o nível de conhecimento destes profissionais. Realizar a prática avaliativa do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária de uma proposta teórico-metodológico à vivência da prática é o grande desafio desta oficina. A promoção desta oficina a estes profissionais, permitirá o alcance de melhorias da saúde pública dos municípios da região, bem como promover e valorizar suas competências, estimulando o crescimento pessoal e profissional, visando habilitá-los ao desenvolvimento de suas atividades, no que se refere a organização dos serviços.

Tabela 1 – Descritivos e Quantitativos

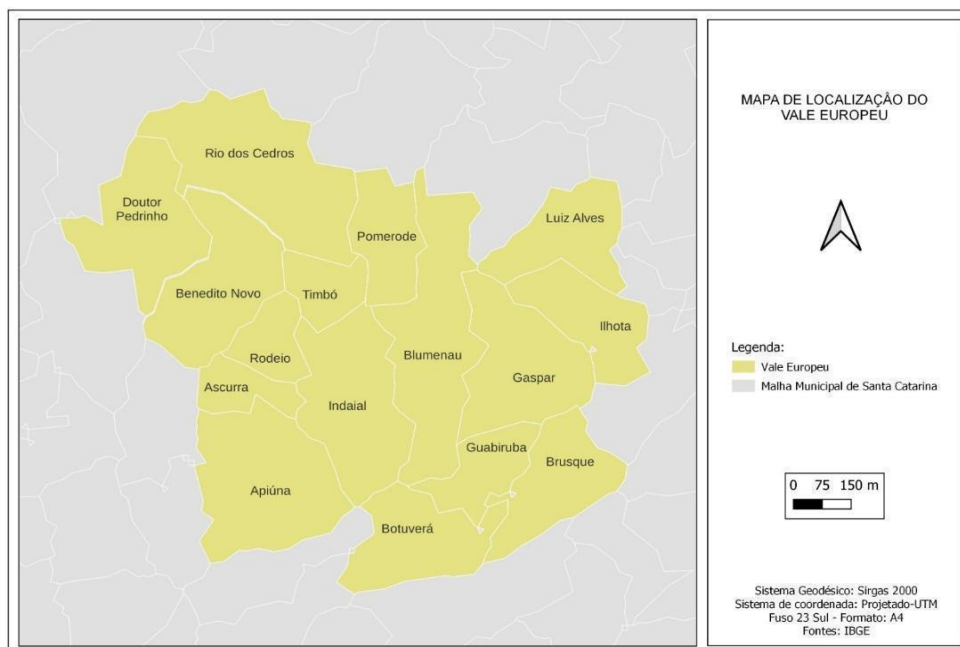
Item	Descrição/especificação	Participantes	Carga Horária	Dias
1	Oficina da Gestão da Qualidade do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária	40	06horas	01 dia – Manhã e Tarde

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Inicialmente, destaca-se que o CISAMVE é um Consórcio Público, multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005. A área de abrangência do CISAMVE atualmente

contempla 16 (dezesseis) Municípios da região do Vale Europeu e mais 02 (dois) Municípios pertencentes à região da Foz do Rio Itajaí, prestando serviços que contribuem para a melhoria da qualidade de vida de aproximadamente 848.362 (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois) habitantes, conforme mapa abaixo:

Figura 1 – Área de abrangência do CISAMVE.



Fonte: CISAMVE (2024).

- 4.2. Dentre os objetivos deste consórcio, tem-se o que é objeto deste Termo de Referência, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 8º, do Contrato de Consórcio Público, conforme abaixo se extrai:

Art. 8º. O Consórcio Público tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados, destacando-se os seguintes objetivos, sem prejuízo daqueles que vierem a ser estabelecidos em Assembleia Geral: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio) [...]

XII. realizar licitação da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros: (Redação dada pela 1ª alteração do contrato de consórcio)

b) realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados ou por órgãos da administração em geral; (Redação dada pela 2ª alteração do Contrato de Consórcio)

- 4.3. O que se busca é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos Entes da Federação consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.
- 4.4. A prestação de serviço compartilhada realizada por meio de consórcios públicos tem se revelado uma estratégia crucial para otimizar recursos e promover uma gestão

- pública eficiente. Ao unir as demandas de serviços pelos participantes, os consórcios possibilitam uma economia em escala, facilitando a administração dos envolvidos.
- 4.5. Neste modelo, as demandas que são comuns e recorrentes entre os Municípios consorciados são agregadas por meio de um processo de análise de acordo com a Lei 14.333 de 01 de abril de 2021 a ser conduzido pelo CISAMVE. Isso confere um maior "poder de compra" e fomenta a "economia de escala", resultando em significativa economia de recursos públicos e assegurando racionalidade, economicidade e eficiência nas contratações públicas.
- 4.6. É importante ressaltar que o processo em questão não se destinará a um único município, mas sim aos 14 (quatorze) municípios que compõem o consórcio da região do Vale Europeu. A realização deste procedimento é motivada pela demanda contínua desses municípios no contexto da prestação de serviços públicos de saúde e atendimento às necessidades populacionais. Este é um direito social garantido pelo art. 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), e sua execução também é responsabilidade dos municípios, conforme estabelecido nos arts. 23, inciso II, e 30, inciso VII, da CRFB.
- 4.7. A Política Nacional de Vigilância em Saúde, instituída em 12 de junho de 2018, por meio da Resolução n.588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), norteia o planejamento das ações de vigilância em saúde. No art. VI, item 5 da Política Nacional pressupõe a inserção de conteúdos de vigilância em saúde nos diversos processos formativos e estratégias de educação permanente, cursos e capacitações para profissionais de nível superior e nível médio, com destaque aqueles destinados as equipes de Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária e Ambiental), à Saúde da Família e aos gestores. É salutar a realização destas capacitações de forma regionalizada, com o intuito de fortalecimento da rede intermunicipal, pois várias vezes a saúde perpassa limites territoriais, como também trocas de experiências e diminuição de custos para os municípios. Na região da CIR – Comissão Intergestores Regional do Vale Europeu, temos município de 3.637 habitantes, como é o caso de Doutor Pedrinho, bem como município de 380.597 habitantes em Blumenau. A média de profissionais trabalhadores na Vigilância Sanitária da região é de 03 Técnicos e/ou Fiscal de Vigilância Sanitária por município, exceto Blumenau que apresenta um quantitativo maior, com aproximadamente 40 profissionais. Para a realização desta Oficina em cada município, seria oneroso e pouco enriquecedor para estas equipes, sendo produtivo o serviço consorciado.
- 4.8. Desse modo, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os municípios tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição Federal, e ainda levando em a pouca efetividade na realização individual, além dos recursos descentralizados de forma regional, conforme Ofício Circular n.14/2023/SEI/CSNVS/GADIP/ANVISA, mostra-se necessária a realização da presente Dispensa de Licitação.
- 4.9. O caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê os princípios da administração pública, sendo eles a legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência. Somado a isso, a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é regida pelos princípios já mencionados e cita-se pelo princípio da motivação, do interesse público e da eficácia, dentre outros. E, como forma de cumprimento desses princípios em prol da sociedade, há meios eficazes, de forma que se dê de maneira mais vantajosa para a administração pública e que atenda às necessidades sociais.

Verifica-se, portanto, que a solicitação da demanda da CIR – Comissão Intergestores Regional para a Oficina de Gestão da Qualidade do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária pode ser resolvido de forma consorciada pelo CISAMVE e pela Dispensa de Licitação pelo baixo valor e a abrangência do referido assunto para a região.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A solução proposta consiste na realização de forma consorciada pelo CISAMVE - consórcio público de Oficina de capacitação dos profissionais das VISAs dos 14(quatorze) municípios da região do Vale Europeu por Dispensa de Licitação.

Oficina de Gestão da Qualidade do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária:

1.Finalidade: capacitar profissionais das VISAs dos municípios auxiliando na proteção e promoção da saúde da população, com intervenções de riscos decorrentes de produção e de uso de produtos e serviços sujeitos a vigilância sanitária, em ação coordenada e integrada no âmbito do Sistema Único de Saúde, através da gestão do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, bem como apoio na construção e atualização dos códigos sanitários municipais.

2.Especificações: A Oficina acontecerá em local disponibilizado pela ETSUS – Escola Técnica de Saúde de Blumenau, das 09hs às 12hs e das 13hs às 16hs, com carga horária total de 06hs.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Como requisito para a contratação, é necessário profissional habilitado de nível superior, e com ampla experiência em saúde pública e na área de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária. Importante que o profissional não esteja vinculado no momento como servidor público federal, estadual e/ou municipal. O coffee break, será disponibilizado pela licitação vigente do CISAMVE e os equipamentos de apoio serão disponibilizados pela ETSUS – Escola Técnica de Saúde do SUS de Blumenau, como computador/notebook, projetor de imagens. Os materiais de apoio, como papel e caneta, mochila e material gráfico será disponibilizado pelo CISAMVE.

7. DO PROPONENTE

Poderão participar do deste processo de contratação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Termo de Referência.

Não será admitida nesta contratação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no país.

O envio de proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Termo de Referência, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços OFICINA deverão observar os seguintes critérios:

- a) A oficina deverá ocorrer presencialmente 12 de novembro de 2024, Na ETSUS – Escola Técnica do SUS em Blumenau, no horário compreendido entre 09hs às 12hs e 13hs às 16hs, totalizando 06 (seis) horas.
- b) A oficina deverá ser ministrada pelo(s) professor(es) indicado na proposta apresentada na fase da coleta de orçamentos, sendo vedada a alteração do palestrante sem expressa autorização da Contratante;
- c) A Contratada deverá fornecer todo o material pedagógico à Contratada com 2 (dois) dias de antecedência do início da capacitação, podendo fazê-lo por meio digital;
- d) O(s) professor(es) deverá empregar metodologia expositiva e dinâmica, de acordo a vivência e prática dos profissionais de vigilância sanitária na abordagem, construção e atualização dos códigos sanitários municipais de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

e) Todos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) professor(es) correrão por conta da Contratada, não havendo quaisquer pagamentos adicionais por parte da contratante.

f) O Conteúdo Programático a ser abordado compreenderá:

Parte I - Manhã

I. Sistema de Gestão da Qualidade em Unidades do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – Fundamentos da Gestão

II. Modelo de Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) para Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS)

Parte II- Tarde

I. Introdução sobre a importância do Código Sanitário

II. Importância do Alvará Sanitário para a saúde pública.

III. Fiscalização Sanitária Focada em Orientação e Educação

IV. Código Sanitário com base na Gestão da Qualidade

g) Após a capacitação a Contratada deverá fornecer certificado a todos os participantes, cabendo à Contratante fornecer os dados necessários e controle de frequência;

9. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que após a realização da Oficina oferecida os profissionais estejam atualizados e possam atuar em seus ambientes de trabalho com maior eficiência e eficácia na gestão da qualidade dos serviços das vigilâncias sanitárias municipais dos municípios.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A prestadora dos serviços deverá comprovar aptidão para efetuar o serviço compatível com as características do objeto da contratação, por meio da apresentação de 2 (dois) atestados ou declarações de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou, ainda, certificados como palestrante em cursos, palestras, eventos, seminários e/ou congressos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da Contratada:

a) Executar o serviço de acordo com o objeto contratado, observando as regras estabelecidas neste Termo de Referência e observando as diretrizes e instruções indicadas pela Contratante;

b) Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;

c) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto;

d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo de contratação, facultando-se à Contratante o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;

e) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;

f) Se comprometer a manter sigilo absoluto sobre as informações processadas, não podendo veicular as peças produzidas sem prévia autorização da Contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será de responsabilidade do CISAMVE:

- a) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
- c) Fiscalizar o trabalho desenvolvido pela Contratada, mediante indicação de servidor que será responsável para acompanhar a prestação dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.

13. PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento devido à Contratada será efetuado em duas fases: o valor correspondente à capacitação ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do treinamento, mediante apresentação da Nota Fiscal;

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato Administrativo terá início no momento de sua assinatura e vigorará até o dia 30/12/2024, podendo ser reincidento a critério da Contratante, nos termos contratuais, bem como prorrogado mediante acordo entre as partes.

15.SANÇÕES

As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência são aquelas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

16. RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço e capacidade de conhecimento.

18.VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).

Considerando as particularidades inerentes ao serviço, especialmente o conhecimento técnico e vivência na área da saúde pública, primordial na necessidade do objeto, o valor de referência foi estabelecido com base nos orçamentos obtidos, diretamente à prestadores conhecidos na região (documentos em anexo), nos termos permissivos do artigo 4º, inciso II, da Resolução n. 987/2024/CISAMVE.

Cumprir registrar que por não terem sido encontrados Contratos Administrativos com o objeto similar que tenham sido firmados recentemente por outros órgãos da Administração Pública no Estado de Santa Catarina, tampouco na região do Vale Europeu, as pesquisas junto ao mercado local foram realizadas por refletirem de maneira mais precisa as condições e variações regionais que influenciam os custos, ao invés de se basear em valores de contratações públicas de outras unidades da federação, os quais certamente não estariam alinhados com a realidade econômica da área específica onde os serviços serão prestados,

assegurando maior precisão e relevância nas estimativas financeiras.

Blumenau (SC), em 04 de outubro de 2024.

Márcia Adriana Cansian
Gerente de Serviços em Saúde
Matrícula nº

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por MARCIA ADRIANA CANSIAN.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4629688fc-aaba-457a-bade-b8ed4c7eac1f>.

Assinado eletronicamente por:

* MARCIA ADRIANA CANSIAN (***.771.469-**)

em 25/10/2024 16:50:43 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/462968fc-aaba-457a-bade-b8ed4c7eacf1>

